



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO
SETOR ADMINISTRATIVO

P. 116 25/2023
17.1
OL

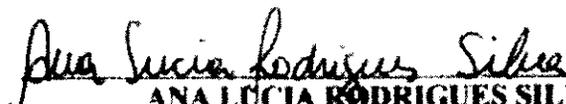
COMUNICAÇÃO INTERNA Nº 25/2023

OBJETO	
Serviço ()	Material (X)
Contratação de empresa para aquisição de Brindes Personalizados, conforme descrito no Termo de Referência.	

REQUISITANTE	REQUISITADO
Setor Administrativo	Gabinete do Presidente

JUSTIFICATIVA DO PROCESSO ADMINISTRATIVO
<p>A atual solicitação demonstra que os brindes serão utilizados para promover a imagem e a identidade da administração pública, aumentando o reconhecimento e a visibilidade da instituição e incentivar o bom desempenho de funcionários públicos, voluntários ou parceiros que contribuíram significativamente para o alcance de metas e objetivos institucionais.</p> <p>Justifica-se esta aquisição tendo em vista o findar do ano de 2023, a Câmara Municipal de São Bento deseja, disponibilizar kits personalizados a cada um dos vereadores desta Casa Legislativa</p> <p>Desta feita, solicitamos a Vossa Senhoria, AUTORIZAÇÃO baseado no juízo de oportunidade e conveniência, segue acostado a este instrumento o Termo de Referência formalizado por este setor competente contendo os elementos, condições e quantitativos necessários para fundamentar a aquisição retro.</p>

São Bento – MA, 06 de novembro de 2023.


ANA LÚCIA RODRIGUES SILVA
Agente Administrativa



**PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO
SETOR ADMINISTRATIVO**

PROJ 95/2023

117 8

02

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1 Contratação de empresa para Aquisição de Brindes Personalizados para a Câmara Municipal de São Bento/MA.

2. JUSTIFICATIVA

2.1 É comum que a aquisição de brindes na administração pública tenha múltiplos objetivos, incluindo a promoção institucional, o reconhecimento de funcionários ou parceiros e a conscientização pública, entre outros. Aqui estão mais detalhes sobre esses objetivos:

2.1.1 **Promoção Institucional:** A promoção institucional envolve o uso de brindes para aumentar o reconhecimento e a visibilidade da administração pública. Isso pode ser alcançado por meio da distribuição de itens que apresentem o logotipo ou a marca da instituição, como botons, bandeiras, carteiras em couro, agenda personalizada entre outros. Esses brindes ajudam a fortalecer a identidade visual da administração e a criar uma imagem positiva.

2.1.2 **Reconhecimento de Funcionários:** Os brindes podem ser usados para reconhecer e premiar funcionários públicos que se destacaram em seus serviços ou contribuíram significativamente para o sucesso de projetos ou programas da administração.

2.1.3 **Reconhecimento de Parceiros:** Brindes também podem ser usados para reconhecer parceiros, colaboradores e empresas privadas que trabalham em conjunto com a administração pública em projetos ou programas. Isso fortalece relacionamentos e demonstra gratidão pela colaboração.

Além desses objetivos, os brindes podem ser usados para outros fins, como fortalecimento de relacionamentos com a comunidade, promoção de eventos institucionais,



**PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO
SETOR ADMINISTRATIVO**

PROJ 25/2003

18 8

03

reconhecimento de méritos, campanhas de solidariedade, entre outros. A escolha dos brindes e a forma como são distribuídos dependerão dos objetivos específicos de cada aquisição e das políticas da administração pública.

3. DA LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA

3.1 A contratação para a prestação de serviços objeto do presente documento obedecerá ao disposto na Lei Federal 8.666/93 e alterações, bem como às demais normas aplicáveis.

4. QUANTITATIVO E ESPECIFICAÇÕES

4.1 ANEXO I deste Termo de Referência.

5. DO LOCAL DE ENTREGA

5.1 A entrega do material deverá ser realizada na sede da Câmara, no endereço Travessa Major Marcos, 375, Centro, São Bento – MA.

6. GARANTIA DOS PRODUTOS

6.1 A CONTRATADA garantirá a qualidade dos produtos, a partir de sua entrega definitiva, obrigando-se a sanar qualquer vício que os mesmos venham a apresentar, mediante troca do produto viciado ou deteriorado.

6.2 Na constatação de defeitos de fabricação, imperfeições, entre outros, fica a empresa responsável pela troca do item/produto no prazo máximo de 10 (dez) dias, a partir da notificação emitida pela CONTRATANTE.

6.3 Os produtos deverão conter um prazo de garantia mínima de 90 (noventa) dias, devendo, ainda, serem entregues sem prejuízo da garantia do fabricante.

6.4 Durante o prazo de garantia dos materiais, a CONTRATADA fica obrigada a substituir o material defeituoso no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas.



**PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO
SETOR ADMINISTRATIVO**

25/2003
11
04

7. FISCAL DO CONTRATO

7.1 A execução do contrato será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por servidor designado para este fim, podendo ser auxiliado por outro(s) servidor (es) igualmente designado(s);

7.2 Caberá à fiscalização exercer rigoroso controle do cumprimento do contrato, em especial quanto à quantidade e qualidade do objeto. Deverá conjuntamente fazer registros em relatório próprio, anotando as irregularidades constatadas, remetendo-o ao chefe imediato para as devidas providências por parte da CONTRATADA.

8. DO PRAZO DE ENTREGA

8.1 O prazo para entrega dos matérias será de no máximo 5 (cinco) dias consecutivos a contar da data de assinatura do contrato.

9. CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE

9.1 A simples entrega do(s) produto(s) objeto(s) da autorização/solicitação não implica na sua aceitação definitiva, o que ocorrerá após a vistoria e comprovação da conformidade pelo FISCAL DO CONTRATO.

A. **Provisoriamente**, a partir da entrega, para efeito da verificação da conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta.

B. **Definitivamente**, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até 05 (cinco) dias consecutivos do recebimento provisório.

9.2 O recebimento definitivo não isenta a empresa de responsabilidades futuras quanto à qualidade do produto entregue.

9.3 Os itens contendo baixa qualidade, em desacordo com o Termo de Referência e seus anexos ou com a legislação vigente aplicada, serão rejeitados pelo Órgão.



**PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO
SETOR ADMINISTRATIVO**

PROJ 25/2023
10
05

9.4 A CONTRATADA ficará obrigada a substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto contido no presente Termo de Referência, mesmo após o recebimento definitivo sempre que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços/fornecimento ou de materiais empregados.

9.5 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a CONTRATADA da responsabilidade civil, nem ético-profissional, pela perfeita execução do contrato, ou prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

10. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- a) Habilitação jurídica;
- b) Qualificação técnica;
- c) Qualificação econômica-financeira;
- d) Regularidade fiscal;
- e) Cumprimento do disposto no inciso XXXII do art. 7º da Constituição Federal e;
- f) Outros documentos necessários para a licitação.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

➤ São obrigações da **CONTRATANTE**:

11.1 Receber provisoriamente os itens, disponibilizando local, data e horário. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

11.2 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de servidor especialmente designado como FISCAL DO CONTRATO;

11.3 Atestar os documentos fiscais pertinentes, quando comprovada a entrega dos objetos, podendo recusar aqueles que não estejam de acordo com os as especificações



**PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO
SETOR ADMINISTRATIVO**

25/2023
✓
06

constantes neste Termo.

11.4 Efetuar os pagamentos à CONTRATADA, de acordo com a forma e prazo estabelecidos neste instrumento, observando as normas administrativas e financeiras em vigor.

11.5 Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a entrega do objeto em questão.

11.6 Proceder às advertências, multas e demais cominações legais pelo descumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

➤ São obrigações da **CONTRATADA**:

12.1 Manter regulares todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Termo de Referência e seus anexos bem como a sua compatibilidade com as obrigações assumidas durante toda a vigência do contrato;

12.2 Prestar o serviço de acordo com as especificações e características deste Termo de Referência, sem quaisquer adicionais e taxas extras;

12.3 Empregar somente materiais novos e de qualidade, compatíveis com os especificados, não se admitindo sob qualquer hipótese, materiais sujos, defeituosos, fora de padrão ou de qualidade duvidosa;

12.4 Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar a CONTRATANTE e/ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus empregados, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

12.5 A CONTRATADA deve assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE.



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO
SETOR ADMINISTRATIVO

PAJG 25/2003
11 8
07

12.6 A CONTRATADA deve providenciar todos os documentos necessários para a execução do objeto, tais como: liberações, licenças, permissões e/ou autorizações, recolhimentos de taxas e outros que se fizerem necessários.

13. DAS PENALIDADE CONTRATUAIS

13.1 Se a CONTRATADA, injustificadamente, recusar-se a retirar a Nota de Empenho ou a assinar o instrumento contratual, a sessão poderá ser retomada e as demais licitantes chamadas na ordem crescente de preços para negociação, sujeitando-se o proponente desistente às seguintes penalidades:

13.2 impedimento de licitar e contratar com o Estado do Maranhão, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

13.3 multa de 20% (vinte por cento) do valor global da proposta, devidamente atualizada.

13.4 O atraso injustificado na prestação dos serviços ou entrega dos materiais sujeitará a Contratada à aplicação das seguintes multas de mora:

13.5 0,33% (trinta e três centésimos por cento) ao dia, incidente sobre o valor da parcela do objeto em atraso, desde o segundo até o trigésimo dia;

13.6 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) ao dia, incidente sobre o valor da parcela em atraso, a partir do trigésimo primeiro dia, não podendo ultrapassar 20% (vinte por cento) do valor do contrato.

13.7 Além das multas aludidas no item anterior, a CONTRATANTE poderá aplicar as seguintes sanções à Contratada, garantida a prévia e ampla defesa, nas hipóteses de inexecução total ou parcial do Contrato:

13.8 advertência escrita;

13.9 multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato;

13.10 impedimento para participar de licitação e assinar contratos com o Estado pelo prazo de até 05 (cinco) anos e descredenciamento do Sistema de Gerenciamento de Licitações e Contratos – SGC por igual prazo;



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO
SETOR ADMINISTRATIVO

25/2023
X
08

13.11 declaração de inidoneidade para participar de licitação e assinar contratos com a Administração Pública, por prazo não superior a 02 (dois) anos ou até que o contratado cumpra as condições de reabilitação.

13.12 As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” poderão ser aplicadas conjuntamente com a prevista na alínea “b”.

13.13 Caberá ao Fiscal do Contrato, designado pela CONTRATANTE propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição.

13.14 A Contratada estará sujeita à aplicação de sanções administrativas, dentre outras hipóteses legais, quando:

13.15 prestar os serviços ou entregar os materiais em desconformidade com o especificado e aceito;

13.16 não substituir, no prazo estipulado, o material recusado pela contratante;

13.17 descumprir os prazos e condições previstas neste Termo de Referência.

13.18 As multas deverão ser recolhidas no prazo de 15 (quinze) dias consecutivos contados da data da notificação, em conta bancária a ser informada pela CONTRATANTE.

13.19 O valor da multa poderá ser descontado dos pagamentos ou cobrado diretamente da Contratada, amigável ou judicialmente.

13.20 A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

14. DO PAGAMENTO

14.1 O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE no prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados a partir da efetiva entrega dos produtos e/ou prestação serviços, com aceitação, mediante apresentação de Nota Fiscal, devidamente atestada, assinada e



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO
SETOR ADMINISTRATIVO

25/2023
8
09

datada por quem de direito;

14.2 O CONTRATADO deverá manter, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação, devendo esta demonstrar por meio da seguinte documentação:

- a) Certidão Negativa de débito, dívida ativa da União e Previdenciária;
- b) Certidão Regularidade do FGTS - CRF;
- c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhista - CNDT;
- d) Outros que sejam necessários para a realização da licitação.

14.3 A Nota Fiscal que for apresentada com erro será devolvida ao contratado para retificação e reapresentação.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 É vedada a subcontratação parcial do objeto, associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA, não se responsabilizando a CONTRATANTE por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros;

15.2 É permitida a subcontratação de bens/serviços de natureza acessória e instrumental, pelos quais a CONTRATADA manter-se-á integralmente responsável;

16. OUTRAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

16.1 Será de inteira responsabilidade da empresa CONTRATADA, as despesas de transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega, correndo a carga da CONTRATANTE apenas o valor referente ao efetivo fornecimento do objeto ao preço adjudicado da proposta da CONTRATADA.

16.2 Será de inteira responsabilidade da empresa CONTRATADA quaisquer danos que venham a ocorrer à Câmara Municipal de São Bento ou a terceiros, decorrentes da execução incorreta da entrega dos objetos contratados.

16.3 A empresa CONTRATADA deverá manter as mesmas condições de habilitação



**PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO
SETOR ADMINISTRATIVO**

25/2023
7
10

e qualificação durante toda execução do contrato.

17. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1 As despesas relativas às aquisições serão da conta de recursos consignados no orçamento geral da Câmara Municipal de São Bento – MA, cujos programas de trabalho e a categoria econômica constarão quando da emissão da respectiva nota de empenho.

São Bento - MA, 06 de novembro de 2023.


ANA LÚCIA RODRIGUES SILVA
Agente Administrativa

De acordo:


GENTIL GARCÊS VERAS SANTOS NETO
Presidente da Câmara Municipal



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO
SETOR ADMINISTRATIVO

25/2003
11

ANEXO I – QUANTITATIVO E ESPECIFICAÇÕES

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	UND.	VALOR UNIT	VALOT TOTAL
01	Agenda Personalizada Com Brasão Da República Federativa Do Brasil	25	Und.		
02	Adesivo Interno Para Veículo Medindo 10 Cm X 15 Cm	13	Und.		
03	Bandeira Da República Federativa Do Brasil, 2 Panos, Estampa Impressão Sublimática	1	Und.		
04	Bandeira Do Estado Do Maranhão, 2 Panos, Estampa Impressão Sublimática.	1	Und.		
05	Bandeira Do Município De São Bento, Estampa Impressão Sublimática.	1	Und.		
06	Boton De Papela Com Brasão Da República Em Metal Dourado, Estampado E Esmaltado, Medindo 17 X 21 Mm, Com Trava De Metal No Verso.	13	Und.		
07	Carteira De Couro, Personalizada, Poder Legislativo, Para Assessor(A), Com Brasão Da República Federativa Do Brasil, Com Metal Dourado, Medindo Aberta 172 Cm X 115 Cm E Fechada 85 Cm X 155 Cm	13	Und.		
08	Carteira De Couro, Personalizada, Poder Legislativo, Para Vereador(A), Com Brasão Da República Federativa Do Brasil, Com Metal Dourado, Medindo Aberta 172 Cm X 115 Cm E Fechada 85 Cm X 155 Cm	13	Und.		
09	Chaveiro Mosquetão, Medindo 37 Mm X 152 Mm, Com Base Em Metal Dourado, Estampado, Esmaltado, Com Argola Para Chaves	13	Und.		
10	Placa Legislativa Com A Foto Dos Vereadores 80 X 70 Cm Feita Em Vidro Temperado, Com 04 (Quatro) Furos E Adesivo Espelhado E 04 (Quatro) Alongadores Inox	1	Und.		



25/2003
x
12

**PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO
SETOR ADMINISTRATIVO**

11	Prendedor De Gravata Com Brasão Da República Federativa Do Brasil Em Metal Dourado, Estampado, Esmaltado, Medindo 17 Mm X 21 Mm.	13	Und.		
12	Suporte Para Identificação Parlamentar Em Acrílico Cristal Para Vereadores, Medindo 10 Cm Altura Por 25 Cm De Comprimento	13	Und.		
Valor total					R\$



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO
GABINETE DO PRESIDENTE

25/2023
6
13

DESPACHO

PROCESSO Nº	25/2023
ORIGEM	Setor Administrativo
ASSUNTO	Autorização prosseguimento do processo administrativo

DECISÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

Em atendimento a Comunicação Interna nº 25/2023, **AUTORIZO** o Termo de Referência e solicito que seja realizada a Cotação de Preços, com no mínimo três proponentes, objetivando Contratação de empresa para aquisição de Brindes Personalizados, conforme descrito no Termo de Referência.

São Bento – MA, 06 de novembro de 2023.

Atenciosamente,

GENTIL GARCÊS VERAS SANTOS NETO
Presidente da Câmara Municipal